PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 108/2015

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 10 / 2015
N.º 7415 **Pág.** 011
Caderno:

LEI 2.698, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera e inclui dispositivos nos incisos do Art. 15 da Lei Municipal 1.940, de 19 de abril de 2011, a qual dispõe sobre a política de Desenvolvimento Industrial do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados integralmente os incisos contidos no art. 15 da Lei Municipal 1.940, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º O Art. 15 da Lei Municipal 1.940, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido dos incisos a seguir com a seguinte redação:

"Art. 15....

I – Um representante do Poder Executivo Municipal, sendo neste caso, o Prefeito Municipal;

II- Um representante titular e um representante suplente do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sendo o membro titular o (a) Diretor (a) do respectivo Departamento;

III - Um representante titular e um representante suplente do Departamento Municipal de Administração, sendo o membro titular o (a) Diretor (a) do respectivo Departamento;

IV – Um representante titular e um representante suplente do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, sendo o membro titular o (a) Diretor (a) do respectivo Departamento;

V – Um representante titular e um representante suplente do Departamento Municipal de Obras, sendo o membro titular o (a) Diretor (a) do respectivo Departamento;

VI - Um representante titular e um representante suplente do Departamento Municipal de Meio Ambiente, sendo o membro titular o (a) Diretor (a) do respectivo Departamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

VII - Um representante titular e um representante suplente da Procuradoria Geral, sendo o membro titular o (a) Diretor (a) do respectivo Departamento;

VIII – Um representante titular e um representante suplente do Poder Legislativo Municipal;

IX -Um representante titular e um representante suplente do Serviço de apoio à Pequena Empresa – SEBRAE;

X - Um representante titular e um representante suplente da Associação Comercial, Industrial e de serviços de Ivaiporã – ACISI;

XI - Um representante titular e um representante suplente do Instituo Federal do Paraná – Campus Ivaiporã;

XII - Um representante titular e um representante suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR."

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal